



|             |                                  |
|-------------|----------------------------------|
| PROCESSO    | SEI: 00176.001935/2025-68        |
|             | Protocolo SICCAU nº 2167076/2024 |
| INTERESSADO | F. S. M. R.                      |
| ASSUNTO     | Admissão de denúncia de Ofício   |

**DELIBERAÇÃO nº 072/2025 – CAURS/PLEN/CED**

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida ordinariamente de modo presencial na Sede do CAU/RS em Porto Alegre, no dia 11 de julho de 2025, no uso das competências que lhe conferem o artigo 5º, incisos I e II da Resolução CAU/BR 143/2017, o artigo 23, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 219/2022 e o artigo 94, inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS; após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os fatos expostos pela Conselheira Relatora Carline Luana Carazzo no seu Parecer de Admissibilidade, no qual concluiu que:

*“Conforme a fundamentação exposta ao longo deste parecer de admissibilidade, proponho à CED-CAU/RS o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, para que sejam averiguados os indícios de infração às regras nº 3.2.8 e 1.2.4, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013, e aos incisos I e III, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010, com possível agravante pela circunstância prevista no art. 72, inciso V, da Resolução CAU/BR nº 143/2017.”*

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do Parecer de Admissibilidade emitido pela Relatoria, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

**DELIBERA:**

1- Por aprovar o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, em face do Arquiteto e Urbanista, Sr. F. S. M. R., registrado no CAU sob o nº AXXXXX-X, nos termos do Parecer da Relatora, para que sejam averiguados os indícios de infração às regras nº 3.2.8 e nº 1.2.4 do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013, e aos incisos I e III do art. 18, da Lei nº 12.378/2010, com possível agravante pela circunstância prevista no art. 72, inciso V, da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

2- Por intimar apenas a parte denunciada sobre a instauração do processo ético-disciplinar, visto que a denúncia é de Ofício, nos termos do art. 23 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, abrindo o prazo de 30 (trinta) dias para defesa.

Aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 11 de julho de 2025.

336ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA CED-CAU/RS

(Presencial)

Folha de Votação

| Função               | Conselheiro(a)          | Votação |     |       |        |
|----------------------|-------------------------|---------|-----|-------|--------|
|                      |                         | Sim     | Não | Abst. | Ausên. |
| Coordenadora         | Carline Luana Carazzo   | X       |     |       |        |
| Coordenadora-adjunta | Nelci Fatima Denti Brum |         |     |       | X      |
| Membro               | Gislaine Vargas Saibro  | X       |     |       |        |
| Membro               | Luís Henrique Brock     | X       |     |       |        |
| Membro               | Silvia Monteiro Barakat | X       |     |       |        |

**Histórico da votação:**

**336ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA CED - CAU/RS**

**Data: 11/07/2025**

**Matéria em votação: Admissão de denúncia de Ofício**

**Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstencões (00) Ausências (01), Total (04)**

**Impedimento/suspeição: (00)**

**Ocorrências: Sem ocorrências**

**Condução dos trabalhos Coordenadora: Carline Luana Carazzo**

**Assessoria Técnica: Fernanda Schulz**



Documento assinado eletronicamente por **CARLINE LUANA CARAZZO, Coordenador(a)**, em 14/07/2025, às 15:50 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SCHULZ, Assessor(a) Técnico(a)**, em 15/07/2025, às 09:09 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **97BE120D** e informando o identificador **0648690**.